



MUNICIPIO DE VISTA ALEGRE DO ALTO

Praça Dr. E. H. Ower Sandolth, 278 – Fone: (16) 3277-8300 – Cep 15920-000

Vista Alegre do Alto- Estado de São Paulo

CNPJ – 52.854.775/0001-28

www.vistaalegrealto.sp.gov.br

e-mail : pmvaa@vistaalegrealto.sp.gov.br

EDITAL Nº 42/2018

(REGISTRO DE PREÇOS PARA COMPRA FUTURA)

PREGÃO PRESENCIAL Nº 26/2018

PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 1817/2018

PREÂMBULO

- A sessão pública de processamento do Pregão será realizada no Auditório da Prefeitura Municipal deste município, localizada à Pça Dr H E Ower Sandolth, 278, no dia 7 de maio de 2018, às 8 horas.
- Os envelopes contendo a proposta e os documentos de habilitação serão recebidos no endereço acima mencionado, no dia da sessão inaugural do Pregão, logo após o credenciamento dos interessados que se apresentarem para participar.

Maiores informações e esclarecimentos a respeito do presente Edital, poderão ser obtidos na sede da Prefeitura Municipal, localizada à Praça Dr. Emílio Henrique Ower Sandolth, 278, na Seção de Licitações, ou pelo telefone (16) 3277-8313, ou ainda, pelo correio eletrônico <http://www.vistaalegrealto.sp.gov.br>.

A Prefeitura Municipal de Vista Alegre do Alto, nos termos do Decreto nº 2.152, de 06 de junho de 2.006, neste ato representada pelo senhor Prefeito Municipal, Luis Antonio Fiorani, no uso de suas atribuições legais, torna público que se acha aberta nesta Prefeitura Municipal, licitação na modalidade **PREGÃO** (presencial) nº 26/2018 do tipo **Registro de Preços de Menor Preço por lote**, abrigada nos autos do processo administrativo nº 1817/2018 conforme estabelecido neste instrumento convocatório.

O **PREGÃO** será conduzido pelo **PREGOEIRO**, auxiliado pela **EQUIPE DE APOIO**, conforme designação contida nos autos do processo.

Serão recebidos os envelopes encaminhados por via postal, desde que recebidos no Departamento de Licitações da Prefeitura Municipal de Vista Alegre do Alto/SP, dentro da data e horário aprazados para início do credenciamento, obedecidos os termos e condições deste edital. O Departamento de Licitações não será responsável pelo extravio ou abertura de envelopes, que não seja procedida pelo mesmo.

Todas e quaisquer remessas, referente ao presente certame, que se derem via postal, será somente aceita se for através de carta registrada, ou aviso de recebimento, ou outro meio em que reste comprovado, de forma inequívoca, que o Departamento de Licitações tenha efetivamente recebido em tempo hábil para devida apreciação, observadas as disposições referentes à data e horário de que trata este edital.

A remessa via postal implicará na renúncia do licitante em credenciar preposto para representá-lo na sessão de procedimentos do Pregão Presencial, assim como importará na preclusão do direito de ofertar lances verbais e de manifestação de intenção de recorrer, e ainda na aceitação tácita das decisões tomadas na sessão respectiva.

Ocorrendo decretação de feriado ou outro fato superveniente, de caráter público que impeça a realização deste evento na data marcada, a licitação ficará automaticamente prorrogada para o primeiro dia útil subsequente, independente de nova comunicação, no mesmo horário.

A sessão pública será única, porém, poderá, à critério do pregoeiro, ser declarada suspensa para intervalo de almoço, compreendido das 11:00 horas até as 13 horas, e caso estender-se até o horário de encerramento do expediente às 16:36 horas, poderá à critério do pregoeiro, ser declarada



MUNICIPIO DE VISTA ALEGRE DO ALTO

Praça Dr. E. H. Ower Sandolth, 278 – Fone: (16) 3277-8300 – Cep 15920-000

Vista Alegre do Alto- Estado de São Paulo

CNPJ – 52.854.775/0001-28

www.vistaalegrealto.sp.gov.br

e-mail : pmvaa@vistaalegrealto.sp.gov.br

suspensa, determinando-se a sua continuidade para o dia útil imediatamente seguinte, no horário determinado pelo pregoeiro.

Na reabertura de sessão, acontecendo a ausência de participante classificado para os lances verbais, não caracteriza sua desclassificação em lances efetivamente já dados pelo mesmo.

1 DO OBJETO

1.1 O objeto desta licitação é o Registro de Preços para aquisição de Mobiliário e equipamentos para Creche Escola Municipal, conforme especificações e quantidades estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

SÃO ANEXOS DESTE EDITAL

- ANEXO I PLANILHA DE PROPOSTA;
- ANEXO II DECRETO DE REGULAMENTAÇÃO DE PENALIDADES
- ANEXO III MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS;
- ANEXO IV MODELO DE DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO;
- ANEXO V MODELO TERMO DE OPÇÃO E DECLARAÇÃO PARA MICRO EMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE
- ANEXO VI MODELO DE DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE
- ANEXO VII MODELO DE DECLARAÇÃO DE QUE NÃO POSSUI VÍNCULO COM ÓRGÃO LICITADOR;
- ANEXO VIII MODELO DE DECLARAÇÃO DO RESPONSÁVEL QUE ASSINARÁ A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS;
- ANEXO IX MODELO DE DECLARAÇÃO DE QUE EXAMINOU O EDITAL;
- ANEXO X TERMO DE REFERENCIA

DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

2 DO CREDENCIAMENTO

2.1 Para manifestação na sessão pública do processamento do Pregão Presencial será exigido o credenciamento do representante da proponente.

2.2 O credenciamento dos licitantes presentes terá início no dia e horário em epígrafe estipulados. O período de credenciamento terá duração por quanto tempo for necessariamente dispensado para tal.

2.3 Para o credenciamento deverão ser apresentados os seguintes documentos:-

2.4 Tratando-se do representante legal:

a) O estatuto social, ou contrato social, ou outro instrumento de registro comercial, registrado na Junta Comercial, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.

2.5 Tratando-se de procurador:

a) Procuração, por instrumento público ou particular, da qual constem poderes específicos para formular lances, negociar preços, interpor recursos e desistir de sua interposição e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame;



MUNICIPIO DE VISTA ALEGRE DO ALTO

Praça Dr. E. H. Ower Sandolth, 278 – Fone: (16) 3277-8300 – Cep 15920-000

Vista Alegre do Alto- Estado de São Paulo

CNPJ – 52.854.775/0001-28

www.vistaalegrealto.sp.gov.br

e-mail : pmvaa@vistaalegrealto.sp.gov.br

b) Estatuto Social, ou Contrato Social, ou outro instrumento de registro comercial, registrado na Junta Comercial, no qual estejam expressos os poderes para exercer direitos e assumir obrigações do mandante da outorga.

2.6 Tanto o representante legal quanto o procurador deverão:

a) Identificar-se exibindo documento oficial de identificação que contenha foto;

b) Apresentar Declaração de Pleno Atendimento aos Requisitos de Habilitação (Anexo IV);

c) Apresentar, conforme o caso, Declaração de Enquadramento como micro e pequena empresa (Anexo V).

2.7 A Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte que se enquadrar em qualquer das vedações do artigo 3º, parágrafo 4º, da Lei Complementar nº 123, de 2006, não poderá usufruir do tratamento diferenciado previsto em tal diploma.

2.8 Apresentada a Declaração de Pleno Atendimento aos Requisitos de Habilitação, e constatada, na fase de habilitação documental, a Inabilitação de Documentação, será imediatamente desclassificado o proponente em questão, incorrendo nas sanções previstas no art. 87, III, IV, da Lei 8.666/93. Justifica-se tal sanção face a declarante movimentar-se durante todas as fases do processo, DECLARANDO-SE INICIALMENTE HÁBIL EM SUA DOCUMENTAÇÃO e ao final fazendo promover a possibilidade de frustração, ainda que parcial, dos objetivos da licitação.

2.9 Excetua-se da condição acima tratada, as empresas que se enquadrarem na disposição do art. 42 da Lei Complementar 123/2006 cuja apresentação, será somente referente aos documentos fiscais, que deverão ser apresentados na forma do art. 43, §1º do mesmo diploma legal.

2.10 A não regularização da documentação no prazo previsto de que trata o §1º do art. 43 da Lei Complementar 123/2006, implicará na decadência do direito à contratação sem prejuízo as sanções previstas.

2.11 Será admitido apenas um representante credenciado para cada empresa licitante.

2.12 O licitante que não apresentar quaisquer dos documentos para credenciamento, não será credenciado e, portanto, não participará dos demais atos do certame.

2.13 A ausência do credenciado, em qualquer momento da sessão do Pregão Presencial, importará na preclusão do direito de ofertar lances verbais e de manifestar intenção de recorrer, assim como aceitação tácita das decisões tomadas a respeito da licitação.

3 DA ENTREGA DAS DOCUMENTAÇÕES

3.1 A entrega do envelope contendo a proposta de preço e o envelope contendo os documentos para habilitação, se dará em conjunto no dia e horário aprazado.

3.2 Os envelopes contendo a proposta de preço e os documentos para habilitação deverão ser apresentados, separadamente, em dois envelopes fechados e indevassáveis contendo em sua parte externa, os seguintes dizeres:

(para o envelope 01)

PREFEITURA MUNICIPAL DE VISTA ALEGRE DO ALTO

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

ENVELOPE Nº 01 – PROPOSTA DE PREÇOS

PREGÃO PRESENCIAL – REGISTRO DE PREÇOS Nº 26/2018

(NOME DA EMPRESA) (CNPJ DA EMPRESA)



MUNICIPIO DE VISTA ALEGRE DO ALTO

Praça Dr. E. H. Ower Sandolth, 278 – Fone: (16) 3277-8300 – Cep 15920-000

Vista Alegre do Alto- Estado de São Paulo

CNPJ – 52.854.775/0001-28

www.vistaalegrealto.sp.gov.br

e-mail : pmvaa@vistaalegrealto.sp.gov.br

(para o envelope 02)

PREFEITURA MUNICIPAL DE VISTA ALEGRE DO ALTO

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

ENVELOPE Nº 02 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL – REGISTRO DE PREÇOS Nº 26/2018

(NOME DA EMPRESA) (CNPJ DA EMPRESA)

3.3 A proposta de preços e documentos de habilitação, serão apresentados separadamente cada qual em seu envelope.

3.4 Os documentos entregues via postal seguirão as mesmas disposições ordenadas pelo presente edital, no que tange a declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação, propostas e documentos de habilitação.

4 DOS PREÇOS

4.1 Os preços serão aqueles apurados pela presente licitação.

5 DO SISTEMA DE AVALIAÇÃO DE PREÇOS

5.1 Caberá à Comissão Julgadora classificar os proponentes por ordem numérica crescente, a partir daquela que apresentar proposta mais vantajosa, a qual será atribuído o primeiro lugar de acordo com o critério do tipo **menor valor global por lote**.

5.2 Entende-se por Valor Global do lote a soma de um agrupamento de itens que formam o lote.

6 DOS RECURSOS FINANCEIROS

6.1 Os recursos financeiros serão atendidos pelo orçamento vigente, constantes da indicação da Seção de Contabilidade, conforme anexo que é parte integrante deste edital, e por dotações futuras vigentes para exercícios posteriores, no caso de prorrogações contratuais.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

010402.12.365.0006.1014.4.4.90.52.00.0.02.00.210.000 – Recurso do Tesouro Estadual

010402.12.365.0006.1014.4.4.90.52.00.0.01.00.210.000 – Recurso do Tesouro Municipal

7 DO SUPORTE LEGAL

7.1 Este Processo Licitatório é regulado pelos seguintes dispositivos legais:

Lei Federal nº 8.666/93

Lei Federal nº 9.648/98;

Lei Federal nº 10.520/02;

Lei Complementar nº 123/06;

Lei Orgânica do Município;

Orçamento Vigente;

**CONVÊNIO FUNDAÇÃO PARA O DESENVOLVIMENTO DA
EDUCAÇÃO FDE (PROCESSO Nº 6192/2013)**

PREGÃO PRESENCIAL: REGISTRO DE PREÇOS Nº 26/2018.



MUNICIPIO DE VISTA ALEGRE DO ALTO

Praça Dr. E. H. Ower Sandolth, 278 – Fone: (16) 3277-8300 – Cep 15920-000

Vista Alegre do Alto- Estado de São Paulo

CNPJ – 52.854.775/0001-28

www.vistaalegrealto.sp.gov.br

e-mail : pmvaa@vistaalegrealto.sp.gov.br

8 DA PARTICIPAÇÃO

8.1 Poderão participar do certame todos os interessados do ramo de atividade pertinente ao objeto da contratação que preencherem as condições estabelecidas neste edital.

8.2 Cada empresa Licitante deverá ser representada legalmente por apenas um representante e cada representante representará apenas uma proponente, para se manifestar em nome da licitante, devidamente credenciado.

9 NÃO PODERÃO PARTICIPAR DESTA LICITAÇÃO

9.1 As pessoas jurídicas de que trata o Artigo 9º, da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações.

9.2 Que estejam suspensas de licitar e impedidas de contratar com a Prefeitura Municipal de Vista Alegre do Alto/SP ou que estejam impedidas ou tenham sido declaradas inidôneas para licitar ou contratar com qualquer outro órgão da administração pública Federal, Estadual e Municipal.

9.3 Com falência judicialmente decretadas ou em processo de em dissolução ou em liquidação, estrangeiras que não funcionem no País.

9.4 Que estejam proibidas de contratar com a Administração Pública, em razão de sanção restritiva de direito decorrente de infração administrativa ambiental, nos termos do artigo 72, § 8º, inciso V, da Lei nº 9.605, de 1998.

9.5 Que estejam reunidas em consórcio, ou que sejam controladoras, ou coligadas ou subsidiárias entre si.

10 DA PROPOSTA (Envelope nº 01 – Proposta)

10.1 No envelope nº 01 deverá constar a proposta de preços.

10.2 A proposta de preços deverá ser preenchidas preferencialmente por processo de digitação especificamente no modelo da Planilha de Preços, fornecida no **Anexo I** do presente Edital não aceitando-se MODIFICAÇÕES, SUPRESSÕES OU INCLUSÕES, sob pena de desclassificação do lote.

10.3 Não serão permitidos valores expressos por mais de dois dígitos após a vírgula, sendo que observado tal ocorrência, os dígitos posteriores aos dois primeiros após a vírgula, serão desconsiderados, sem arredondamento de acréscimo ou decréscimo do último dígito remanescente.

10.4 A licitante deverá considerar como prazo 60 (sessenta) dias como validade da proposta.

10.5 Nos casos em que deverão ser descritas marcas de produtos, não será permitido o preenchimento de marcas opcionais para determinado produto, sendo que no caso do preenchimento de marca opcional ou o não preenchimento de qualquer marca, para determinado produto promoverá a desclassificação do lote.

10.6 As propostas de preços deverão ser entregues conjuntamente com as configurações dos mobiliários conforme catálogo do FDE (

http://catalogotecnico.fde.sp.gov.br/meu_site/creche_mob.htm ou

<https://www.pmvistaalegrealto.com.br/arquivos/descimob.zip>), compondo o envelope nº 01,

preferencialmente em papel branco tamanho A4, preferencialmente por impressão de computador, devidamente datados e assinados.



MUNICIPIO DE VISTA ALEGRE DO ALTO

Praça Dr. E. H. Ower Sandolth, 278 – Fone: (16) 3277-8300 – Cep 15920-000

Vista Alegre do Alto- Estado de São Paulo

CNPJ – 52.854.775/0001-28

www.vistaalegrealto.sp.gov.br

e-mail : pmvaa@vistaalegrealto.sp.gov.br

11 DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

11.1 Os documentos necessários à habilitação deverão ser apresentados em original, ou por qualquer processo de cópia autenticada por Tabelião de Notas ou cópia acompanhada do original para autenticação pelo Pregoeiro, sendo eles:

DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO (Envelope nº 02 – Documentação)

11.2 Documentação Relativa à Habilitação Jurídica

- a) Registro Comercial, no caso de empresa individual;
- b) Ato Constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- c) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;
- d) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

11.3 Documentação Relativa à Regularidade Fiscal

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);
- b) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- c) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante, comprovada pelas seguintes certidões:
 - I) Regularidade junto à Fazenda Estadual;
 - II) Regularidade junto a Contribuições Federais;
 - III) Regularidade junto à Previdência Social;
 - IV) Regularidade junto à Prefeitura Municipal da sede da licitante;
 - V) Regularidade relativa ao fundo de garantia do tempo de serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;
 - VI) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

11.4 Documentação Relativa à Qualificação Técnica

11.4.1 Os itens do presente certame deverão atender as especificações técnicas, garantias, documentação técnica, normas e demais exigências, conforme **ANEXO X – TERMO DE REFERÊNCIA – deste edital**, através de documentação técnica, que deverão ser apresentados no certame licitatório, sob pena de desclassificação.

11.5 Documentação Relativa à Qualificação Econômico-Financeira

11.6 Certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica.



MUNICIPIO DE VISTA ALEGRE DO ALTO

Praça Dr. E. H. Ower Sandolth, 278 – Fone: (16) 3277-8300 – Cep 15920-000

Vista Alegre do Alto- Estado de São Paulo

CNPJ – 52.854.775/0001-28

www.vistaalegrealto.sp.gov.br

e-mail : pmvaa@vistaalegrealto.sp.gov.br

12 DOCUMENTOS COMPLEMENTARES DA HABILITAÇÃO

12.1 Deverão constar ainda no envelope Habilitação:

12.1.1 Declaração expressa do responsável pela empresa licitante de que a mesma não se encontra inadimplente ou impedida perante a Administração Pública de participar de licitações e nem é objeto de quaisquer restrições ou notas desabonadoras no Cadastro de Fornecedores de órgãos públicos Federal, Estadual ou Municipal (ANEXO VI).

12.1.2 Declaração da licitante, subscrita por seu representante legal, de que não possui entre seus dirigentes, gerentes, sócios, responsáveis técnicos ou empregados, qualquer pessoa que seja diretor ou servidor do Órgão Licitador (ANEEX VII).

12.1.3 Declaração constando Nome, RG e CPF da pessoa responsável que assinará a ata de registro de preços, para o caso do objeto ser adjudicado à empresa licitante, acompanhado da procuração, caso a pessoa em questão não conste no contrato social ou declaração individual da empresa (ANEXO VIII).

12.1.4 Declaração de que examinou o presente Edital e seus anexos, e que concorda com seu conteúdo, e submete-se a todas as exigências estabelecidas no mesmo (ANEXO IX);

12. 1.5 Declaração de situação regular junto ao Ministério do Trabalho, nos moldes do inciso XXXIII do artigo 7.º da CF.

12.2 O Pregoeiro poderá solicitar aos licitantes quaisquer esclarecimentos que julgar necessários à correta avaliação da documentação apresentada, bem como realizar diligências necessárias à comprovação das informações fornecidas.

13 DO PROCEDIMENTO E DO JULGAMENTO

13.1 Após o credenciamento dos participantes e recebimentos, na sequência, dos envelopes contendo a proposta e os documentos de habilitação, na data e horário aprazado será aberta a sessão de processamento do Pregão Presencial, iniciando-se com a declaração, pelo Pregoeiro, das licitantes que eventualmente encaminharam os documentos via postal e com o credenciamento dos representantes presentes à sessão.

13.2 Abertos os envelopes proposta, o Pregoeiro procederá à análise de seu conteúdo, verificando o atendimento das condições estabelecidas neste edital e seus anexos, sendo desclassificadas as propostas, cujo objeto não atenda as especificações, prazos e condições fixados no edital e/ou anexos, ou que tenha sido promovido MODIFICAÇÕES, SUPRESSÕES OU INCLUSÕES.

13.3 Serão desconsideradas ofertas ou vantagens baseadas nas propostas das demais licitantes.

13.4 As propostas classificadas serão selecionadas para a etapa de lances verbais.

13.5 Seleção da proposta de menor preço e das demais com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela, sendo que não havendo pelo menos 3 (três) preços na condição anterior definida, serão selecionadas as propostas que apresentarem os menores preços, até o máximo de 3 (três); no caso de empate nos preços, serão admitidas todas as propostas empatadas, independentemente do número de licitantes, com vistas pelos proponentes.

13.6 O Pregoeiro convidará individualmente os autores das propostas selecionadas a formular lances verbais de forma sequencial, a partir do autor da proposta de maior preço e os demais em ordem decrescente de valor, decidindo-se por meio de sorteio no caso de empate de preços.



MUNICIPIO DE VISTA ALEGRE DO ALTO

Praça Dr. E. H. Ower Sandolth, 278 – Fone: (16) 3277-8300 – Cep 15920-000

Vista Alegre do Alto- Estado de São Paulo

CNPJ – 52.854.775/0001-28

www.vistaalegrealto.sp.gov.br

e-mail : pmvaa@vistaalegrealto.sp.gov.br

13.7 A licitante sorteada em primeiro lugar poderá escolher a posição na ordenação de lances em relação aos demais empatados, e assim sucessivamente até a definição completa da ordem de lances.

13.8 Os lances verbais deverão ser formulados em valores distintos e decrescentes, inferiores à proposta de menor preço.

13.9 O lance deverá ser ofertado pelo valor do lote.

13.10 Obedecida a ordem sequencial, a desistência da oferta de lance por um dos concorrentes importará a preclusão de sua participação nas rodadas seguintes.

13.11 A etapa de lances verbais somente se encerrará quando houver expressa desistência de sua formulação por todos os interessados selecionados.

13.12 Encerrada a etapa de lances, serão classificadas as propostas selecionadas e não selecionadas na etapa de lances, na ordem crescente dos valores, considerando-se para as selecionadas o último preço ofertado.

13.13 O Pregoeiro identificará os preços ofertados pelas ME/EPP participantes que sejam iguais ou até 05% (cinco por cento) superiores ao menor preço, desde que a primeira colocada não seja uma ME/EPP.

13.14 As propostas ou lances que se enquadrarem nessa condição serão consideradas empatadas com a primeira colocada e o licitante ME/EPP melhor classificado terá o direito de apresentar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente abaixo da primeira colocada.

13.15 Caso a ME/EPP melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes ME/EPP participantes que se encontrem naquele intervalo de 05% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, segundo o estabelecido.

13.16 Caso sejam identificadas propostas de licitantes ME/EPP empatadas, no referido intervalo de 05% (cinco por cento), será realizado sorteio para definir qual das licitantes primeiro poderá apresentar nova oferta

13.17 Havendo êxito neste procedimento, a ME/EPP assumirá a condição de melhor classificada no certame, para fins de aceitação. Não havendo êxito, ou tendo sido a melhor oferta inicial apresentada por ME/EPP, ou ainda não existindo ME/EPP participante, prevalecerá a classificação inicial.

13.18 Somente após o procedimento de desempate fictício, quando houver, e a classificação final dos licitantes, será cabível a negociação de preço junto ao fornecedor classificado em primeiro lugar.

13.19 Apurada a proposta final de menor preço, o Pregoeiro poderá negociar com o licitante para que seja obtido melhor preço, observado o critério de julgamento, não se admitindo negociar condições diferentes daquelas previstas neste Edital.

13.20 Após a negociação o Pregoeiro examinará a aceitabilidade do menor preço, decidindo motivadamente a respeito.

13.21 O critério de aceitabilidade dos preços ofertados será o de sua compatibilidade com os preços da planilha básica de preços de acordo com aqueles praticados no mercado, coerentes com a execução do objeto licitado.

13.22 Considerada aceitável a oferta de menor preço, de acordo com o sistema de avaliação, será aberto o envelope contendo os documentos de habilitação de seu autor.

13.23 Constatado o atendimento dos requisitos de habilitação previstos neste edital, a licitante será habilitada e declarada vencedora do certame.

13.24 Se a oferta não for aceitável, ou se a licitante desatender as exigências para a habilitação, o Pregoeiro examinará a oferta subsequente de menor preço, negociará com o seu autor,



MUNICIPIO DE VISTA ALEGRE DO ALTO

Praça Dr. E. H. Ower Sandolth, 278 – Fone: (16) 3277-8300 – Cep 15920-000

Vista Alegre do Alto- Estado de São Paulo

CNPJ – 52.854.775/0001-28

www.vistaalegrealto.sp.gov.br

e-mail : pmvaa@vistaalegrealto.sp.gov.br

decidirá sobre a sua aceitabilidade e, em caso positivo, verificará as condições de habilitação e assim sucessivamente, até a apuração de uma oferta aceitável cujo autor atenda os requisitos de habilitação, caso em que será declarado vencedor.

13.25 No caso de inabilitação, o Pregoeiro retomará o procedimento a partir da fase de julgamento da proposta, examinando a proposta subsequente e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

13.26 Caso o licitante detentor do menor preço seja microempresa ou empresa de pequeno porte, havendo alguma restrição na comprovação de sua regularidade fiscal, ser-lhe-á assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar do momento em que for declarado vencedor do certame, prorrogável por igual período, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

13.27 A prorrogação do prazo deverá sempre ser concedida pela Administração quando requerida pelo licitante, a não ser que exista urgência na contratação ou prazo insuficiente para o empenho devidamente justificados.

13.28 A declaração do vencedor de que trata o item 13.26 acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação, aguardando-se os prazos de regularização fiscal para a abertura da fase recursal.

13.29 A não regularização da documentação, no prazo previsto, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no artigo 81 da Lei nº 8.666, de 1993, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, ou revogar a licitação.

13.30 Da sessão pública do Pregão será lavrada Ata, que mencionará todas os licitantes presentes, os lances finais oferecidos, bem como as demais ocorrências que interessarem ao julgamento, devendo a Ata ser assinada pelo Pregoeiro, equipe de apoio e por todas os licitantes presentes

13.31 Declarada a proposta vencedora, a licitante que quiser recorrer deverá manifestar imediata e motivadamente a sua intenção, que será registrada na ata respectiva, abrindo-se então o prazo de 03 (três) dias para apresentação de razões de recurso, ficando as demais licitantes desde logo intimadas para apresentar contra-razões em igual número de dias, que começarão a correr no término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

13.32 Interposto o recurso, o Pregoeiro prestará as informações que entender convenientes e o encaminhará ao Executivo Municipal para julgamento, com base em parecer jurídico.

13.33 Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, será adjudicado o objeto da licitação e homologado o procedimento pelo Executivo Municipal.

13.34 A ausência de manifestação imediata e motivada das licitantes importará:

- a) A decadência do direito de recurso;
- b) A adjudicação do objeto do certame pelo Pregoeiro à licitante vencedora;
- c) O encaminhamento do processo para a homologação, pelo Executivo

Municipal.

14 DAS DESCLASSIFICAÇÕES

14.1 Serão desclassificadas as licitantes que:

14.1.1 Não atenderem os dispositivos referentes aos Documentos de Credenciamento, Proposta e Habilitação, assim como demais disposições deste edital e seus anexos.



MUNICIPIO DE VISTA ALEGRE DO ALTO

Praça Dr. E. H. Ower Sandolth, 278 – Fone: (16) 3277-8300 – Cep 15920-000

Vista Alegre do Alto- Estado de São Paulo

CNPJ – 52.854.775/0001-28

www.vistaalegrealto.sp.gov.br

e-mail : pmvaa@vistaalegrealto.sp.gov.br

14.1.2 Não preencher os campos de preenchimento obrigatório, na proposta de preços;

14.2 Em qualquer fase do processo for comprovada a ocorrência do que trata o Artigo 9º, da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações; e/ou estar com impedimento na participação de licitação, por Declaração de Inidoneidade por qualquer órgão da Administração Pública: Federal ou Estadual ou Municipal; estar em estado de falência e concordata.

15 DA ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

15.1 Após homologado o resultado desta licitação, o Executivo Municipal convocará o proponente vencedor para a assinatura da ata de registro de preços ou retirada da nota de empenho, ou a entregará diretamente, quando será exigida a comprovação de condições de habilitação consignadas no edital.

15.2 A ata de registro de preços, que formaliza uma promessa de contratação de cunho irrevogável para o licitante vencedor, ou para o particular que concordar em executar o objeto da licitação pelo preço daquele, será subscrita pelo convocado e pela autoridade competente municipal, após o prazo de 3 (três) dias úteis, contados da notificação publicada em resumo no Diário Oficial do Estado.

15.3 O licitante convocado que deixar de assinar a ata no prazo fixado, dela será excluído, cabendo a administração convocar a(s) outra(s) proponente(s) classificada(s), ao preço do primeiro. A recusa equivale à infração prevista no artigo 81 do vigente Estatuto das Licitações e Contratos, sujeitando-o à aplicação da multa fixada no artigo 2º do Decreto nº 2.153, de 06 de junho de 2006.

15.4 Ao assinar a Ata de registro de preços a empresa adjudicatária obriga-se a fornecer os bens a ela adjudicados, conforme especificações e condições contidas neste edital, em seus anexos e também na proposta apresentada, prevalecendo, no caso de divergência, as especificações e condições do edital.

15.5 O registro de preços terá validade de 12 (doze) meses, cujo prazo iniciar-se-á a partir da data da publicação da respectiva ata.

15.6 O cancelamento do registro de preços ocorrerá quando o fornecedor:

15.6.1 - recusar-se a retirar o instrumento contratual equivalente, no prazo estabelecido, sem justificativa aceitável;

15.6.2 - não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;

15.6.3 - for declarado inidôneo ou impedido de contratar com a Administração, nos termos dos Artigos 7º e 87, respectivamente, das Leis Federais nºs 8.666/93, alterada posteriormente, pela Lei nº 10520 de 17 de julho de 2002.

16 DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

16.1 As normas disciplinadoras desta licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre as licitantes e desde que não comprometam o interesse público.

16.2 Das sessões públicas de processamento do Pregão serão lavradas atas circunstanciadas, a serem assinadas pelo Pregoeiro e pelos licitantes presentes, sendo que as recusas ou as impossibilidades de assinaturas devem ser registradas expressamente na própria ata.

16.3 Todos os documentos de habilitação e propostas serão rubricados pelo Pregoeiro e pelos licitantes presentes que desejarem.



MUNICIPIO DE VISTA ALEGRE DO ALTO

Praça Dr. E. H. Ower Sandolth, 278 – Fone: (16) 3277-8300 – Cep 15920-000

Vista Alegre do Alto- Estado de São Paulo

CNPJ – 52.854.775/0001-28

www.vistaalegrealto.sp.gov.br

e-mail : pmvaa@vistaalegrealto.sp.gov.br

16.4 Os casos omissos do presente edital serão solucionados pelo Pregoeiro.

17 DO FORO

17.1 Fica eleito o Foro da Comarca de Pirangi, Estado de São Paulo, para dirimir eventuais dúvidas oriundas deste certame, com renúncia a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

Vista Alegre do Alto, 20 de abril de 2018.

LUIS ANTONIO FIORANI
PREFEITO MUNICIPAL



MUNICIPIO DE VISTA ALEGRE DO ALTO

Praça Dr. E. H. Ower Sandolth, 278 – Fone: (16) 3277-8300 – Cep 15920-000

Vista Alegre do Alto- Estado de São Paulo

CNPJ – 52.854.775/0001-28

www.vistaalegrealto.sp.gov.br

e-mail : pmvaa@vistaalegrealto.sp.gov.br

ANEXO I

Especificações do Objeto e Planilha Orçamentária/ formulário para proposta

PREGÃO N.º 26/2018

PROCESSO N.º 1817/2018

OBJETO: Registro de preços para aquisição de mobiliário e equipamentos para Creche Municipal

Lote 1

Código	Descrição Resumida	Quant.	Marca	Preço unitário	Preço Total
AQ - 03	Arquivo para pastas suspensas	03			
AR - 02	Armário de aço/ 2 portas	13			
AR - 05	Armário de aço/ 6 portas	05			
AR-10	Armário baixo de madeira	05			
BC-01	Berço com colchão	11			
BQ-02	Banqueta para laboratório	11			
CD-03	Cadeira fixa	04			
CD-04	Cadeira giratória	04			
CD-06	Cadeira giratória para diretor	01			
CD-08	Cadeira de uso múltiplo	12			
CJC-01	Conjunto coletivo (01 mesa/04 cadeiras) – Tamanho 1	32			
CJP-01	Conjunto para professor	04			
CJU-03	Conjunto uso múltiplo (1 mesa/4 cadeiras)	01			
ES-09	Estante baixa de madeira	09			
ES-10	Estante/ escaninho de madeira	27			
GV-02	Gaveteiro-sistema de mobiliário para áreas administrativas	04			
M4C-01	Conjunto para refeitório (1 mesa/ 4 cadeiras) – Tamanho 1	08			
ME-20	Mesa (L= 750 mm) - Sistema de mobiliário para áreas administrativas	02			
ME-21	Mesa (L= 900 mm) - Sistema de mobiliário para áreas administrativas	01			
ME-22	Mesa (L= 1200 mm) - Sistema de mobiliário para áreas administrativas	01			
ME-23	Mesa (L= 1400 mm) - Sistema de mobiliário para áreas administrativas	03			
ME-24	Mesa (L= 1600 mm) - Sistema de mobiliário para áreas administrativas	01			
ME-25	Mesa reunião (L= 2000 mm) - Sistema de mobiliário para áreas administrativas	01			
MR-02	Mural	13			
QB-01	Quadro branco	01			
VALOR TOTAL DO LOTE 1					

Lote 2



MUNICIPIO DE VISTA ALEGRE DO ALTO

Praça Dr. E. H. Ower Sandolth, 278 – Fone: (16) 3277-8300 – Cep 15920-000

Vista Alegre do Alto- Estado de São Paulo

CNPJ – 52.854.775/0001-28

www.vistaalegrealto.sp.gov.br

e-mail : pmvaa@vistaalegrealto.sp.gov.br

Código	Descrição Resumida	Quant.	Marca	Preço unitário	Preço Total
CD -11	Cadeira para alimentação de crianças	12			
CT - 01	Colchonete para trocador (C=100CM)	12			
CT - 02	Colchonete para trocador (C=185CM)	155			
VALOR TOTAL DO LOTE 2					

LOTE 3					
Código	Descrição Resumida	Quant.	Marca	Preço Unitário	Preço Total
BT-01	Liquidificador comercial (8 litros)	01			
CA-01	Carro auxiliar para cozinha	01			
FM-01	Forno de micro-ondas	02			
FO-03	Fogão industrial/ 4 bocas	01			
FZ-02	Congelador horizontal "Freezer" (250 a 360 litros)	01			
LR-01	Lavadora de roupas	01			
RF-03	Refrigerador/ 2 portas	01			
RF-04	Refrigerador combinado Frost-Free (260 a 320 litros)	02			
RK-05	Suporte para televisores Led	01			
RP-02	Relógio	05			
SR-01	Secadora de roupas	01			
TV-06	Televisor Led 32"	01			
BLU01	Aparelho reproduzidor de discos blu ray (blu ray player)	01			
VALOR TOTAL DO LOTE 3					

I – Declaramos conhecimento integral dos termos do Edital da presente licitação e seus anexos, em especial ao prazo de entrega dos itens licitados e aos demais atos editalícios aos quais nos sujeitamos.

II – Declaramos que o prazo de validade de nossa proposta é de 60 (sessenta) dias corridos, a contar da data prevista para a entrega dos envelopes.

III – Declaramos que a entrega dos itens objeto da presente licitação não serão realizadas através de transportadoras ou correios.

RAZÃO SOCIAL DO PROPONENTE:

ENDEREÇO:

CEP:

FONE:

FAX:

DADOS PARA CRÉDITO/DEPÓSITO BANCÁRIO:

AGÊNCIA:

Nº AGÊNCIA:

FAVORECIDO:

Nº CONTA CORRENTE:

_____, ____ de _____ de 2.018.
(CIDADE)

ASSINATURA DO RESPONSÁVEL (nome)



MUNICIPIO DE VISTA ALEGRE DO ALTO

Praça Dr. E. H. Ower Sandolth, 278 – Fone: (16) 3277-8300 – Cep 15920-000

Vista Alegre do Alto- Estado de São Paulo

CNPJ – 52.854.775/0001-28

www.vistaalegrealto.sp.gov.br

e-mail : pmvaa@vistaalegrealto.sp.gov.br

ANEXO II

DECRETO Nº 2.153, DE 06 DE JUNHO DE 2006.

Estabelece Normas para a aplicação nas multas previstas na lei federal nº 8.666/93 de 21 de junho de 1993, alterada posteriormente e dá outras providências .

ANTONIO APPARECIDO FIORANI, Prefeito Municipal de Vista Alegre do Alto, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe confere o Inciso IV, do Artigo 57, da Lei Orgânica do Município ...

Considerando o disposto no artigo 115, da Lei Federal 8 666, de 21 de junho de 1.993, com as modificações introduzidas pelas Leis ns. 8.883 e 9.648 respectivamente de 08 de junho de 1.994 e 27 de maio de 1.998 ...

DECRETA:

Artigo 1º - A aplicação de multas resultantes da caracterização das hipóteses indicadas nos artigos 81 (caput), 86 e 87. da Lei 11º 8.666/93 e suas alterações posteriores obedecerá ao disposto neste decreto.

Artigo 2º - A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo fixado nos editais de licitações instauradas pela Administração Direta do Município de Vista Alegre do Alto, ensejará a aplicação de multa de mora correspondente a 30% (trinta por cento) do valor do respectivo ajuste ou da obrigação assumida.

Artigo 3º - A inexecução total ou parcial do contrato celebrado ou compromisso assumido, autoriza a aplicação de multa:

- I - de 20 a 30% (trinta por cento) calculada sobre o valor total ou parte da obrigação não cumprida;
- II - no valor igual à diferença de preço resultante da nova contratação realizada para complementação do interrompido;

§ Único - As penalidades previstas nos incisos I e II deste artigo são alternativas, prevalecendo a de maior valor.

Artigo 4º - O atraso injustificado na execução do serviço, obra ou fornecimento de material, sujeitará o contrato à multa de mora. calculada sobre o valor da obrigação não cumprida, na seguinte proporção:

I - de 0,20% (vinte centésimos por cento) ao dia, para até 30 (Trinta) dias de atraso;

II - de 0,40% (quarenta centésimos por cento) ao dia a partir do 31º (trigésimo primeiro) dia de atraso.

§ 1º - O atraso será contado em dias corridos, a partir do primeiro dia subsequente ao termino do prazo estabelecido para cumprimento da obrigação, até o dia anterior ao da sua efetivação.

§ 2º - Para cálculo do valor da multa adotar-se-á o método de acumulação simples, que significa a mera multiplicação da taxa pelo número de dias de atraso e pelo valor correspondente à obrigação não cumprida.

Artigo 5º - O material recusado deverá ser substituído dentro do prazo fixado pela Administração, que não excederá a 15 (quinze) dias, contados do recebimento da notificação.



MUNICIPIO DE VISTA ALEGRE DO ALTO

Praça Dr. E. H. Ower Sandolth, 278 – Fone: (16) 3277-8300 – Cep 15920-000

Vista Alegre do Alto- Estado de São Paulo

CNPJ – 52.854.775/0001-28

www.vistaalegrealto.sp.gov.br

e-mail : pmvaa@vistaalegrealto.sp.gov.br

§ Único - A não ocorrência da substituição no prazo ensejará a aplicação de multa prevista no artigo 3º deste decreto, considerando-se a mora a partir do primeiro dia útil subsequente no término do prazo fixado no caput desse artigo.

Artigo 6º- A aplicação das multas de que trata o presente decreto, ficará vinculado a realização do regular processo administrativo.

§ 1º - Ao infrator será assegurada ampla defesa, devendo ser apresentada no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados da data de recebimento da notificação do ato.

§ 2º - Em se tratando de contratos derivados de licitação na modalidade de convite ou decorrentes de dispensa de licitação enquadrada nas hipóteses previstas nos incisos I e II, do artigo 24, do Estatuto das Licitações, o prazo do parágrafo anterior será de 2 (dois) dias úteis.

Artigo 7º - As multas estabelecidas neste decreto, quando for o caso deverão ser pagas com a garantia prestada na assinatura do contrato ou instrumento equivalente, ou descontadas dos pagamentos eventualmente devidos.

§ Único - Na hipótese do pagamento das multas não ocorrer na forma prevista no caput deste artigo, a cobrança será objeto de medidas administrativas ou judiciais, incidindo correção monetária diária no período compreendido entre o dia imediatamente seguinte à data final para liquidação do débito e aquela em que o pagamento efetivamente ocorrer, com base na variação do IGP-M/FGV, ou outro índice que venha substituí-lo.

Artigo 8º - As multas são autônomas e a aplicação de uma não exclui a de outra e nem impede a sobreposição das demais sanções previstas na Lei Federal nº 8.666/93, alterada posteriormente.

Artigo 9º - As disposições constantes deste decreto aplicam-se também às obras, serviços e compras que, nos termos da legislação vigente, forem efetuadas com dispensa ou Inexigibilidade de licitação.

Artigo 10 - Os instrumentos convocatórios deverão, doravante obrigatoriamente, fazer menção deste decreto para que dele tenham ciência os interessados em contratar com o Município de Vista Alegre do Alto.

Artigo 11 - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Vista Alegre do Alto, 06 de junho de 2006.



MUNICIPIO DE VISTA ALEGRE DO ALTO

Praça Dr. E. H. Ower Sandolth, 278 – Fone: (16) 3277-8300 – Cep 15920-000

Vista Alegre do Alto- Estado de São Paulo

CNPJ – 52.854.775/0001-28

www.vistaalegrealto.sp.gov.br

e-mail : pmvaa@vistaalegrealto.sp.gov.br

ANEXO III

MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº ____/2018 PREGÃO PRESENCIAL Nº ____/2018 PROCESSO Nº ____/2018

Aos ____ (____) dias do mês de _____ do ano de 2018, foi expedida a presente Ata de Registro de Preços. Pela presente Ata de Registro de Preços, de um lado a **PREFEITURA MUNICIPAL DE VISTA ALEGRE DO ALTO**, inscrita no CNPJ/MF sob nº 52.854.775/0001-28, doravante denominada **PREFEITURA**, representada pelo senhor Prefeito Municipal LUIS ANTONIO FIORANI, RG: nº _____ SSP/SP, de acordo com a atribuição que lhe foi conferida pelo artigo 3º, parágrafo 2º, inciso VI, do Decreto nº 2.542, de 12 de março de 2.008, e de outro lado a empresa _____, inscrita no CNPJ/MF sob nº _____, sediada na rua/avenida _____, nº ____, da cidade de _____, Estado de _____, adjudicatária do Pregão para Registro de Preços nº ____/2018, representada pelo seu _____, senhor _____, portador do RG nº _____, daqui por diante denominada **FORNECEDORA**, resolvem REGISTRAR os preços, com integral observância da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1.993, com as alterações posteriores e do Decreto nº 2.542, de 12 de março de 2008 e ulteriores alterações, mediante as cláusulas e condições seguintes:

1 – DO OBJETO E PREÇOS

1.1 – Constitui objeto da presente Ata o registro de preço(s) do(s) item(s) dela constante(s), nos termos do artigo 15, da Lei Federal nº 8.666/93, e do Decreto Municipal nº 2.127, de 11 de outubro de 2.005 e ulteriores alterações.

1.2 - O(s) preço(s) registrado(s) têm caráter orientativo (preço máximo), cabendo aos Órgãos Participantes a obrigação de promover pesquisa de mercado antes da utilização desta Ata, pesquisa essa cujo resultado deverá constar do campo próprio da requisição.



MUNICIPIO DE VISTA ALEGRE DO ALTO

Praça Dr. E. H. Ower Sandolth, 278 – Fone: (16) 3277-8300 – Cep 15920-000

Vista Alegre do Alto- Estado de São Paulo

CNPJ – 52.854.775/0001-28

www.vistaalegrealto.sp.gov.br

e-mail : pmvaa@vistaalegrealto.sp.gov.br

1.3 – O(s) preço(s) registrado(s) na presente Ata refere(m)-se ao(s) seguinte(s) item(s):

ITEM	QDE	UNIDADE	DISCRIMINAÇÃO	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL
------	-----	---------	---------------	-------------------	----------------

VALOR TOTAL DO(S) ITEM(S): R\$ _____.

2 – DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1 – O prazo de validade da presente Ata de Registro de Preços é de ____ (____) meses, contados a partir da data de sua assinatura.

3 – DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO, PRAZOS E LOCAL DE ENTREGA

3.1 – A **FORNECEDORA** deverá providenciar a retirada da Ordem de Fornecimento ou a assinatura de termo contratual, conforme o caso, no prazo de ____ (____) dias úteis a partir da data do recebimento da notificação do Departamento de Administração de Materiais, órgão Gerenciador do Sistema de Registro de Preços.

3.1.1 – O prazo fixado poderá ser prorrogado por igual período, desde que devidamente justificado o motivo e aceito pela **PREFEITURA**.

3.1.2 – O compromisso de fornecimento ou execução só estará caracterizado mediante o recebimento de um ou do outro instrumento contratual referidos no item 3.1, desta cláusula.

3.1.3 – Se a **FORNECEDORA** se negar a receber a Ordem de Fornecimento/Execução ou o termo contratual, estes deverão ser enviados pelo correio, considerando-se como efetivamente recebidos na data do registro da correspondência, para todos os efeitos legais.

3.2 – No ato da assinatura do contrato ou da retirada da Ordem de Fornecimento/Execução, a **FORNECEDORA** deverá apresentar cópia autenticada dos seguintes documentos na validade :

3.2.1 – Certidão Negativa de Débito – CND, para com o Sistema de Seguridade Social;



MUNICIPIO DE VISTA ALEGRE DO ALTO

Praça Dr. E. H. Ower Sandolth, 278 – Fone: (16) 3277-8300 – Cep 15920-000

Vista Alegre do Alto- Estado de São Paulo

CNPJ – 52.854.775/0001-28

www.vistaalegrealto.sp.gov.br

e-mail : pmvaa@vistaalegrealto.sp.gov.br

3.2.2 – Certidão de Regularidade de Situação – CRF, para com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS;

3.3 – O prazo para a entrega dos produtos será o constante do termo contratual, da Ordem de Fornecimento, correndo por conta da **FORNECEDORA**, todas as despesas decorrentes de frete, embalagem, seguros, obrigações sociais, mão-de-obra, impostos, taxas e demais encargos não especificados, não podendo invocar dúvida ou hipótese para a modificação do(s) preço(s) registrado(s).

3.4 – O objeto da presente Ata será entregue no _____, localizado na Rua _____, nº _____, que promoverá ampla conferência das especificações e quantidades recebidas. Concluindo pela conformidade e aceitação, aporá recibo no verso do documento fiscal correspondente, caracterizando assim o recebimento definitivo de que trata o artigo 73, da Lei Federal nº 8.666/93.

3.4.1 – Se, durante o prazo de vigência da presente Ata, o material/produto entregue apresentar quaisquer alterações que impeçam ou prejudiquem sua utilização, a **FORNECEDORA** deverá providenciar a substituição, por sua conta e risco, no prazo estabelecido pela **PREFEITURA**.

3.5 - A **FORNECEDORA** fica obrigada a atender todas as Ordens de Fornecimento recebidas durante a vigência da Ata, ainda que o efetivo cumprimento ocorra após o término deste prazo.

4 – DAS PENALIDADES

4.1 – Pelo descumprimento do ajuste, a **FORNECEDORA** sujeitar-se-á às multas moratórias previstas no Decreto nº 1.624, de 26 de junho de 2.001, garantido o exercício da prévia e ampla defesa.

4.1.1 – Se o impedimento à retirada da Ordem de Fornecimento/Execução ou à assinatura do termo contratual, decorrer da não apresentação dos documentos elencados no item 3.2, da cláusula anterior desta Ata, aplicar-se-á a multa de 10% (dez por cento) sobre o valor da Nota de Empenho correspondente.



MUNICIPIO DE VISTA ALEGRE DO ALTO

Praça Dr. E. H. Ower Sandolth, 278 – Fone: (16) 3277-8300 – Cep 15920-000

Vista Alegre do Alto- Estado de São Paulo

CNPJ – 52.854.775/0001-28

www.vistaalegrealto.sp.gov.br

e-mail : pmvaa@vistaalegrealto.sp.gov.br

4.1.2 – É cabível, ainda, a aplicação das demais sanções estabelecidas no artigo 87, da Lei Federal nº 8.666/93, com suas posteriores alterações.

5 – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

5.1 – O prazo de pagamento será de ____ (____) dias, a contar da data do efetivo recebimento do objeto, atestado na forma do item 3.4, da cláusula terceira desta Ata.

5.1.1 – A contagem do prazo para pagamento considerará dias corridos e terá início e encerramento em dias de expediente normal na sede administrativa da **PREFEITURA**.

5.1.2 – Caso haja a necessidade de providências complementares por parte da **FORNECEDORA**, ou ocorram outras situações impeditivas à liquidação da despesa, a fluência do prazo será interrompida, reiniciando-se a sua contagem a partir da data em que estas foram cumpridas.

5.2 – O pagamento do objeto desta Ata será efetuado por crédito em conta bancária indicada pela **FORNECEDORA**, ou, através de cheque nominal em seu favor, caso opte por esta forma em sua proposta.

6 – DA READEQUAÇÃO DOS PREÇOS

6.1 – Durante o período de vigência da Ata, os preços registrados não sofrerão reajustamentos, ressalvada a superveniência de normais federais ou estaduais aplicáveis à espécie, considerada, para base inicial de análise, a demonstração da composição de custos apresentada pela **FORNECEDORA**.

6.2 – Durante a validade da Ata, os preços registrados não poderão ficar acima dos praticados no mercado. Independentemente da provocação do Órgão Gerenciador do SRP, no caso de redução dos preços de mercado, ainda que temporária, a **FORNECEDORA** obriga-se a comunicar à **PREFEITURA** o novo preço que substituirá o então registrado.



MUNICIPIO DE VISTA ALEGRE DO ALTO

Praça Dr. E. H. Ower Sandolth, 278 – Fone: (16) 3277-8300 – Cep 15920-000

Vista Alegre do Alto- Estado de São Paulo

CNPJ – 52.854.775/0001-28

www.vistaalegrealto.sp.gov.br

e-mail : pmvaa@vistaalegrealto.sp.gov.br

6.2.1 – Caso a **FORNECEDORA** venha a se locupletar com a redução efetiva de preços de mercado não repassada à **PREFEITURA**, ficará sujeita à restituição do que houver recebido indevidamente.

7 – DA AUTORIZAÇÃO PARA A CONTRATAÇÃO

7.1 – As contratações decorrentes desta Ata serão autorizadas, caso a caso, pela autoridade superior da **PREFEITURA**, à vista da prévia e obrigatória pesquisa de preços realizada pelo Órgão Participante, da qual possa verificar-se a compatibilidade do preço registrado com o do mercado.

7.2 – A formalização das contratações derivadas desta Ata dar-se-á através da emissão da Nota de Empenho pelo Departamento de Contabilidade da **PREFEITURA**, precedida da Ordem de Fornecimento ou, conforme o caso, do termo contratual.

7.3 – Faz parte integrante desta Ata de Registro de Preços, aplicando-se-lhe todos os seus dispositivos, o edital do Pregão nº 26/2018, as notas de empenho com os termos aditados e a proposta da detentora da Ata naquilo que não contrariar as presentes disposições.

8 – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1 – Para solucionar quaisquer questões oriundas desta Ata é competente, por força de lei, o Foro da Comarca de Monte Alto, Estado de São Paulo.

E, por estarem justas e contratadas, assinam as partes a presente Ata, em três vias de igual teor, obrigando-se por si e sucessores para que surta todos os efeitos de direito, o que dão por bom, firme e valioso.

Vista Alegre do Alto, ____ de _____ de 2018

LUIS ANTONIO FIORANI
PREFEITO MUNICIPAL

Nome
FORNECEDOR

TESTEMUNHAS

Nome
RG

Nome
RG



MUNICIPIO DE VISTA ALEGRE DO ALTO

Praça Dr. E. H. Ower Sandolth, 278 – Fone: (16) 3277-8300 – Cep 15920-000

Vista Alegre do Alto- Estado de São Paulo

CNPJ – 52.854.775/0001-28

www.vistaalegrealto.sp.gov.br

e-mail : pmvaa@vistaalegrealto.sp.gov.br

ANEXO IV

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO

À Prefeitura Municipal de Vista Alegre do Alto/ SP

Ref. Pregão Presencial nº 26/2018

Objeto: Aquisição de mobiliários e equipamentos para Creche Municipal

Prezados Senhores,

A _____ por seu representante legal (doc. Anexo), inscrita no CNPJ sob. Nº _____, com sede à _____, nos termos do artigo 4º, VII, da Lei 10.520/2002, e para fins de atendimento ao disposto no item 3.3, do capítulo 3 “DO CREDENCIAMENTO DO REPRESENTANTE LEGAL DA LICITANTE”, do Edital relativo à licitação em referência, DECLARAMOS que, estamos cumprindo plenamente com as exigências e os requisitos de habilitação previstos no instrumento convocatório acima indicado.

_____, ____ de _____ de

(assinatura)

Nome: _____

RG: _____



MUNICIPIO DE VISTA ALEGRE DO ALTO

Praça Dr. E. H. Ower Sandolth, 278 – Fone: (16) 3277-8300 – Cep 15920-000

Vista Alegre do Alto- Estado de São Paulo

CNPJ – 52.854.775/0001-28

www.vistaalegrealto.sp.gov.br

e-mail : pmvaa@vistaalegrealto.sp.gov.br

ANEXO V

TERMO DE OPÇÃO E DECLARAÇÃO PARA MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE

_____, com sede na _____, nº _____, cidade de _____ CNPJ nº _____, vem através de seu representante legal infra-assinado, com fundamento no artigo 3º e seus parágrafos da Lei Complementar nº 123, de 15 de dezembro 2.006, manifestar a sua opção pelo tratamento diferenciado e favorecido, estando apta a usufruir do tratamento ali previsto.

DECLARA ainda, ser.

☐

Microempresa e não haver nenhum dos impedimentos previstos nos incisos do § 4º do artigo 3º da Lei Complementar nº 123/2006.

☐

Empresa de pequeno porte e não haver nenhum dos impedimentos previstos nos incisos do § 4º do artigo 3º da Lei Complementar nº 123/2006.

_____, de _____ de 2.018.
(localidade)

(assinatura)

Nome: _____

RG: _____



MUNICIPIO DE VISTA ALEGRE DO ALTO

Praça Dr. E. H. Ower Sandolth, 278 – Fone: (16) 3277-8300 – Cep 15920-000

Vista Alegre do Alto- Estado de São Paulo

CNPJ – 52.854.775/0001-28

www.vistaalegrealto.sp.gov.br

e-mail : pmvaa@vistaalegrealto.sp.gov.br

ANEXO VI

DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

DECLARAÇÃO

Eu, XXXXXXXXXX, RG XXXXXXXXXX, CPF XXXXXXXXXX, residente e domiciliado na Rua XXXXXXXXXX, nº XXX, bairro XXXXXXXXXX, na cidade de XXXXXXXXXX, estado de XXXXXXXXXX, Representante Legal da empresa XXXXXXXXXX, CNPJ XXXXXXXXXXXXXX, estabelecida na Rua XXXXXXXXXX, nº XXX, bairro XXXXXXXXXX, na cidade de XXXXXXXXXX, estado de XXXXXXXXXX,

DECLARO

Que a empresa não se encontra inadimplente ou impedida perante a Administração Pública de participar de licitações e nem é objeto de quaisquer restrições ou notas desabonadoras no Cadastro de Fornecedores de órgãos públicos Federal, Estadual ou Municipal.

Cidade XXXXXXXXXX, XX de XXXXXXXXXX de 20XX.

EMPRESA XXXXXXXXXXXXXX
CNPJ XXXXXXXXXXXXXX
XXXXXXXXXXXXXXX – REPRESENTANTE LEGAL

(OBS : Este documento deverá ser redigido em papel timbrado da licitante.)



MUNICIPIO DE VISTA ALEGRE DO ALTO

Praça Dr. E. H. Ower Sandolth, 278 – Fone: (16) 3277-8300 – Cep 15920-000

Vista Alegre do Alto- Estado de São Paulo

CNPJ – 52.854.775/0001-28

www.vistaalegrealto.sp.gov.br

e-mail : pmvaa@vistaalegrealto.sp.gov.br

ANEXO VII

DECLARAÇÃO QUE NÃO POSSUI VÍNCULO COM ÓRGÃO LICITADOR

DECLARAÇÃO

Eu, XXXXXXXXXX, RG XXXXXXXXXX, CPF XXXXXXXXXX, residente e domiciliado na Rua XXXXXXXXXX, nº XXX, bairro XXXXXXXXXX, na cidade de XXXXXXXXXX, estado de XXXXXXXXXX, Representante Legal da empresa XXXXXXXXXX, CNPJ XXXXXXXXXXXXXXXX, estabelecida na Rua XXXXXXXXXX, nº XXX, bairro XXXXXXXXXX, na cidade de XXXXXXXXXX, estado de XXXXXXXXXX,

DECLARO

Que a empresa não possui entre seus dirigentes, gerentes, sócios, responsáveis técnicos ou empregados, qualquer pessoa que seja diretor ou servidor do Órgão Licitador.

Cidade XXXXXXXXXX, XX de XXXXXXXXXX de 20XX.

EMPRESA XXXXXXXXXXXXXXXX
CNPJ XXXXXXXXXXXXXXXX
XXXXXXXXXXXXXXXXXX – REPRESENTANTE LEGAL

(OBS : Este documento deverá ser redigido em papel timbrado da licitante.)



MUNICIPIO DE VISTA ALEGRE DO ALTO

Praça Dr. E. H. Ower Sandolth, 278 – Fone: (16) 3277-8300 – Cep 15920-000

Vista Alegre do Alto- Estado de São Paulo

CNPJ – 52.854.775/0001-28

www.vistaalegrealto.sp.gov.br

e-mail : pmvaa@vistaalegrealto.sp.gov.br

ANEXO VIII

DECLARAÇÃO DO RESPONSÁVEL QUE ASSINARÁ A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

DECLARAÇÃO

Eu, XXXXXXXXXX, RG XXXXXXXXXX, CPF XXXXXXXXXX, residente e domiciliado na Rua XXXXXXXXXX, nº XXX, bairro XXXXXXXXXX, na cidade de XXXXXXXXXX, estado de XXXXXXXXXX, Representante Legal da empresa XXXXXXXXXX, CNPJ XXXXXXXXXXXXXXXX, estabelecida na Rua XXXXXXXXXX, nº XXX, bairro XXXXXXXXXX, na cidade de XXXXXXXXXX, estado de XXXXXXXXXX,

DECLARO

Que no caso do objeto ser adjudicado à nossa empresa a pessoa responsável que assinará a Ata de Registro de Preços será:

Nome XXXXXXXXXXXXXXXX

RG XXXXXXXXXXXXXXXX

CPF XXXXXXXXXXXXXXXX

Cidade XXXXXXXXXX, XX de XXXXXXXXXX de 20XX.

EMPRESA XXXXXXXXXXXXXXXX
CNPJ XXXXXXXXXXXXXXXX
XXXXXXXXXXXXXXXXXX – REPRESENTANTE LEGAL

(OBS : Este documento deverá ser redigido em papel timbrado da licitante.)



MUNICIPIO DE VISTA ALEGRE DO ALTO

Praça Dr. E. H. Ower Sandolth, 278 – Fone: (16) 3277-8300 – Cep 15920-000

Vista Alegre do Alto- Estado de São Paulo

CNPJ – 52.854.775/0001-28

www.vistaalegrealto.sp.gov.br

e-mail : pmvaa@vistaalegrealto.sp.gov.br

ANEXO IX

DECLARAÇÃO QUE EXAMINOU O EDITAL

DECLARAÇÃO

Eu, XXXXXXXXXX, RG XXXXXXXXXX, CPF XXXXXXXXXX, residente e domiciliado na Rua XXXXXXXXXX, nº XXX, bairro XXXXXXXXXX, na cidade de XXXXXXXXXX, estado de XXXXXXXXXX, Representante Legal da empresa XXXXXXXXXX, CNPJ XXXXXXXXXXXXXXX, estabelecida na Rua XXXXXXXXXX, nº XXX, bairro XXXXXXXXXX, na cidade de XXXXXXXXXX, estado de XXXXXXXXXX,

DECLARO

Que a empresa examinou o presente edital e seus anexos e que concorda com o conteúdo editalício e submete-se a todas as exigências estabelecidas no mesmo.

Cidade XXXXXXXXXX, XX de XXXXXXXXXX de 20XX.

EMPRESA XXXXXXXXXXXXXXX
CNPJ XXXXXXXXXXXXXXX
XXXXXXXXXXXXXXXX – REPRESENTANTE LEGAL

(OBS : Este documento deverá ser redigido em papel timbrado da licitante.)



MUNICIPIO DE VISTA ALEGRE DO ALTO

Praça Dr. E. H. Ower Sandolth, 278 – Fone: (16) 3277-8300 – Cep 15920-000

Vista Alegre do Alto- Estado de São Paulo

CNPJ – 52.854.775/0001-28

www.vistaalegrealto.sp.gov.br

e-mail : pmvaa@vistaalegrealto.sp.gov.br

ANEXO X

TERMO DE REFERÊNCIA

Aquisição de mobiliário destinados a Creche Escola Municipal, conforme catálogo de mobiliário do FDE (http://catalogotecnico.fde.sp.gov.br/meu_site/creche_mob.htm), nos termos do convênio celebrado entre o Estado de São Paulo, por intermédio da Secretaria da Educação, a Fundação para o Desenvolvimento da Educação – FDE e o município de **VISTA ALEGRE DO ALTO**.

LOTE 01 – TOTAL ESTIMADO DO LOTE 1 R\$ 112.819,85

Código	Descrição Resumida	Quant.
AQ - 03	Arquivo para pastas suspensas	03
AR - 02	Armário de aço/ 2 portas	13
AR - 05	Armário de aço/ 6 portas	05
AR-10	Armário baixo de madeira	05
BC-01	Berço com colchão	11
BQ-02	Banqueta para laboratório	11
CD-03	Cadeira fixa	04
CD-04	Cadeira giratória	04
CD-06	Cadeira giratória para diretor	01
CD-08	Cadeira de uso múltiplo	12
CJC-01	Conjunto coletivo (01 mesa/04 cadeiras) – Tamanho 1	32
CJP-01	Conjunto para professor	04
CJU-03	Conjunto uso múltiplo (1 mesa/4 cadeiras)	01
ES-09	Estante baixa de madeira	09
ES-10	Estante/ escaninho de madeira	27
GV-02	Gaveteiro-sistema de mobiliário para áreas administrativas	04
M4C-01	Conjunto para refeitório (1 mesa/ 4 cadeiras) – Tamanho 1	08
ME-20	Mesa (L= 750 mm) - Sistema de mobiliário para áreas administrativas	02
ME-21	Mesa (L= 900 mm) - Sistema de mobiliário para áreas administrativas	01
ME-22	Mesa (L= 1200 mm) - Sistema de mobiliário para áreas administrativas	01
ME-23	Mesa (L= 1400 mm) - Sistema de mobiliário para áreas administrativas	03
ME-24	Mesa (L= 1600 mm) - Sistema de mobiliário para áreas administrativas -	01
ME-25	Mesa reunião (L= 2000 mm) - Sistema de mobiliário para áreas administrativas	01
MR-02	Mural	13
QB-01	Quadro branco	01



MUNICIPIO DE VISTA ALEGRE DO ALTO

Praça Dr. E. H. Ower Sandolth, 278 – Fone: (16) 3277-8300 – Cep 15920-000

Vista Alegre do Alto- Estado de São Paulo

CNPJ – 52.854.775/0001-28

www.vistaalegrealto.sp.gov.br

e-mail : pmvaa@vistaalegrealto.sp.gov.br

DOCUMENTOS TECNICOS OBRIGATORIOS CONFORME CONVENIO FDE DO LOTE 01

**APRESENTAÇÃO DO CERTIFICADO DE CONFORMIDADE É EXIGENCIA
Catálogo de Mobiliário - Especificações da Edificação Escolar**, disponível no site:

http://catalogotecnico.fde.sp.gov.br/meu_site/creche_mob.htm

AQ03 - DOCUMENTAÇÃO TÉCNICA • O vencedor deverá apresentar laudo técnico de ensaio de resistência à corrosão da pintura em câmara de névoa salina, emitido por laboratório acreditado pelo CGCRE-INMETRO para realização desse ensaio. Obs. 1: A identificação clara e inequívoca do item ensaiado e do fabricante é condição essencial para validação dos laudos. Os laudos devem conter fotos legíveis do item (mínimo 2 em diferentes ângulos, com tamanho mínimo de 9 x 12cm); identificação do fabricante; data; técnico responsável. Não serão aceitos laudos datados com mais de 1 (um) ano, contado da data de sua apresentação.

AR02 - DOCUMENTAÇÃO TÉCNICA • O vencedor deverá apresentar laudo técnico de ensaio de resistência à corrosão da pintura em câmara de névoa salina, emitido por laboratório acreditado pelo CGCRE-INMETRO para realização desse ensaio. Obs. 1: A identificação clara e inequívoca do item ensaiado e do fabricante é condição essencial para validação dos laudos. Os laudos devem conter fotos legíveis do item (mínimo 2 em diferentes ângulos, com tamanho mínimo de 9 x 12cm); identificação do fabricante; data; técnico responsável. • O fornecedor deverá apresentar também, os seguintes ensaios de estabilidade realizados com base na NBR 13961:2010 Móveis para escritório - Armários, emitidos por laboratório acreditado pelo CGCRE-INMETRO para realização desse ensaio: - Ensaio de estabilidade do móvel vazio (6.2.3); - Ensaio de estabilidade com carga vertical nas partes móveis (6.2.4); - Ensaio de estabilidade do móvel com aplicação de força horizontal (6.2.5). Obs. 2: A identificação clara e inequívoca do item ensaiado e do fabricante é condição essencial para validação dos laudos. Os laudos devem conter fotos legíveis do item (mínimo 4 em diferentes ângulos, com tamanho mínimo de 9 x 12cm; Não serão aceitos laudos datados com mais de 1 (um) ano, contado da data de sua apresentação.

AR 05 - DOCUMENTAÇÃO TÉCNICA • O vencedor deverá apresentar laudo técnico de ensaio de resistência à corrosão da pintura em câmara de névoa salina, emitido por laboratório acreditado pelo CGCRE-INMETRO para realização desse ensaio. Obs. 1: A identificação clara e inequívoca do item ensaiado e do fabricante é condição essencial para validação dos laudos. Os laudos devem conter fotos legíveis do item (mínimo 2 em diferentes ângulos, com tamanho mínimo de 9 x 12cm); identificação do fabricante; data; técnico responsável. • O fornecedor deverá apresentar também, os seguintes ensaios de estabilidade realizados com base na NBR 13961:2010 Móveis para escritório - Armários, emitidos por laboratório acreditado pelo CGCRE-INMETRO para realização desse ensaio: - Ensaio de estabilidade do móvel vazio (6.2.3); - Ensaio de estabilidade com carga vertical nas partes móveis (6.2.4); - Ensaio de estabilidade do móvel com aplicação de força horizontal (6.2.5). Obs. 2: A identificação clara e inequívoca do item ensaiado e do fabricante é condição essencial para validação dos laudos. Os laudos devem conter fotos legíveis do item (mínimo 4 em diferentes ângulos, com tamanho mínimo de 9 x 12cm); Não serão aceitos laudos datados com mais de 1 (um) ano, contado da data de sua apresentação.

AR10 - DOCUMENTAÇÃO TÉCNICA • O vencedor deverá laudo técnico* de ensaio de resistência à corrosão da pintura da base metálica em câmara de névoa salina, emitido por laboratório acreditado pelo CGCRE-INMETRO para realização desse ensaio. *A identificação clara e inequívoca da base metálica ensaiada e do fabricante é condição essencial para validação do laudo.

BC01 - DOCUMENTAÇÃO TÉCNICA • O vencedor deverá apresentar Certificado de Conformidade INMETRO de acordo com a Portaria 53 de 01 de fevereiro de 2016. • O fornecedor deverá reapresentar o(s) certificado(s) de manutenção da certificação, de acordo com os prazos estabelecidos nos Requisitos de Avaliação da Conformidade, com base na data inicial da obtenção da 1ª certificação do produto. • O fornecedor deverá apresentar ainda, laudo técnico de ensaio de resistência à corrosão da pintura em câmara de névoa salina, emitido por laboratório acreditado pelo CGCRE- INMETRO para realização desse ensaio. Obs. 1: A identificação clara e inequívoca do item ensaiado e do fabricante é condição essencial para validação dos laudos. Os laudos devem conter fotos legíveis do item (mínimo 4 em diferentes ângulos, com tamanho mínimo de 9 x 12cm); identificação do fabricante; data; técnico responsável. Obs. 2: Não serão aceitos laudos datados com mais de 1 (um) ano, contado da data de sua apresentação. SELO INMETRO DE IDENTIFICAÇÃO DA CONFORMIDADE • O colchão também deve possuir Selo INMETRO de Identificação da Conformidade, costurado diretamente no corpo do colchão. Será necessária também



MUNICIPIO DE VISTA ALEGRE DO ALTO

Praça Dr. E. H. Ower Sandolth, 278 – Fone: (16) 3277-8300 – Cep 15920-000

Vista Alegre do Alto- Estado de São Paulo

CNPJ – 52.854.775/0001-28

www.vistaalegrealto.sp.gov.br

e-mail : pmvaa@vistaalegrealto.sp.gov.br

a aposição do selo na embalagem, quando esta não for de material transparente. • O Certificado de Conformidade INMETRO deve corresponder ao desenho e especificação do berço infantil - com colchão (BC-01).

BQ02 - DOCUMENTAÇÃO TÉCNICA • O vencedor deverá apresentar laudo técnico de ensaio de resistência à corrosão da pintura em câmara de névoa salina, emitido por laboratório acreditado pelo CGCRE-INMETRO para realização desse ensaio. Obs. 1: A identificação clara e inequívoca do item ensaiado e do fabricante é condição essencial para validação dos laudos. Os laudos devem conter fotos legíveis do item (mínimo duas fotos em diferentes ângulos, com tamanho mínimo de 9 x 12cm); Obs. 2: Não serão aceitos laudos datados com mais de 1 (um) ano, contado da data de sua apresentação.

CD03 - DOCUMENTAÇÃO TÉCNICA • O vencedor deverá apresentar os seguintes documentos: - Espuma: » laudo técnico de ensaio de comprovação das características especificadas para espumas, em papel timbrado, emitido por laboratório especializado, acompanhado de amostra da espuma do assento e do encosto devidamente identificadas; » declaração de isenção de gases CFC na produção da espuma, emitida pelo fabricante da espuma. - Tecido: » laudo técnico que comprove as características especificadas para o tecido, em papel timbrado, emitido por laboratório especializado, acompanhado de amostra do tecido identificada, medindo 20 x 20cm, afixada em cartela; » certificado de garantia do tratamento de impermeabilização. Obs. 1: A identificação clara e inequívoca do componente ensaiado (espuma e tecido), é condição essencial para validação dos laudos. Os laudos devem conter identificação do fabricante; correspondência com amostras entregues; data; nome e assinatura do técnico responsável.

CD04 - DOCUMENTAÇÃO TÉCNICA • O vencedor deverá apresentar certificação de produto emitido por Organismo Certificador acreditado pelo CGCRE-INMETRO para a NBR 13962:2006 Móveis para escritório - Cadeiras - Requisitos e métodos de ensaio.

CD06 - DOCUMENTAÇÃO TÉCNICA • O vencedor deverá apresentar certificação de produto emitido por Organismo Certificador acreditado pelo CGCRE-INMETRO para a NBR 13962:2006 Móveis para escritório - Cadeiras - Requisitos e métodos de ensaio.

CD08 - DOCUMENTAÇÃO TÉCNICA • O vencedor deverá apresentar certificação de produto emitido por Organismo Certificador acreditado pelo CGCRE-INMETRO para a ABNT NBR 13962:2006 Móveis para escritório - Cadeiras - Requisitos e métodos de ensaio.

CJC01 - DOCUMENTAÇÃO TÉCNICA • O vencedor deverá apresentar laudo técnico de ensaio de resistência à corrosão da pintura em câmara de névoa salina, emitido por laboratório acreditado pelo CGCRE-INMETRO para realização desse ensaio. • O fornecedor deverá apresentar também, laudo técnico que comprove a qualidade da colagem da fita de bordo, emitido por laboratório acreditado pelo CGCRE-INMETRO para realização de ensaios de produtos da área moveleira. Obs. 1: A identificação clara e inequívoca do item ensaiado e do fabricante é condição essencial para validação dos laudos. Os laudos devem conter fotos legíveis do item (mínimo duas fotos em diferentes ângulos, com tamanho mínimo de 9 x 12cm); identificação do fabricante; data; técnico responsável. Obs. 2: Não serão aceitos laudos datados com mais de 1 (um) ano, contado da data de sua apresentação.

CJP01 - DOCUMENTAÇÃO TÉCNICA • O vencedor deverá apresentar laudo técnico de ensaio de resistência à corrosão da pintura em câmara de névoa salina, emitido por laboratório acreditado pelo CGCRE-INMETRO para realização desse ensaio. • O fornecedor deverá apresentar também, laudo técnico que comprove a qualidade da colagem da fita de bordo, emitido por laboratório acreditado pelo CGCRE-INMETRO para realização dos ensaios descritos na NBR 14006:2008 - Móveis escolares - Cadeiras e mesas para conjunto aluno individual. Obs. 1: A identificação clara e inequívoca do item ensaiado e do fabricante é condição essencial para validação dos laudos. Os laudos devem conter fotos legíveis do item (mínimo duas fotos em diferentes ângulos, com tamanho mínimo de 9 x 12cm); identificação do fabricante; data; técnico responsável. Obs. 2: Não serão aceitos laudos datados com mais de 1 (um) ano, contado da data de sua apresentação.

CJU03 - DOCUMENTAÇÃO TÉCNICA • O vencedor deverá apresentar laudo técnico de ensaio de resistência à corrosão da pintura em câmara de névoa salina, emitido por laboratório acreditado pelo CGCRE-INMETRO para realização desse ensaio. Obs. 1: A identificação clara e inequívoca do item ensaiado e do fabricante é condição essencial para validação dos laudos. Os laudos devem conter fotos legíveis do item (mínimo duas fotos em diferentes ângulos, com tamanho mínimo de 9 x 12cm); Obs. 2: Não serão aceitos laudos datados com mais de 1 (um) ano, contado da data de sua apresentação.

ES09 - DOCUMENTAÇÃO TÉCNICA • O vencedor deverá apresentar laudo técnico de ensaio de resistência à corrosão da pintura da base metálica em câmara de névoa salina, emitido por laboratório acreditado pelo CGCRE-INMETRO para realização desse ensaio. • Obs. 1: A identificação clara e inequívoca do item ensaiado e do fabricante é condição essencial para validação dos laudos. Os laudos devem conter fotos legíveis do item (mínimo



MUNICIPIO DE VISTA ALEGRE DO ALTO

Praça Dr. E. H. Ower Sandolth, 278 – Fone: (16) 3277-8300 – Cep 15920-000

Vista Alegre do Alto- Estado de São Paulo

CNPJ – 52.854.775/0001-28

www.vistaalegrealto.sp.gov.br

e-mail : pmvaa@vistaalegrealto.sp.gov.br

2 em diferentes ângulos, com tamanho mínimo de 9 x 12cm); Obs. 2: Não serão aceitos laudos datados com mais de 1 (um) ano, contado da data de sua apresentação.

ES10 - DOCUMENTAÇÃO TÉCNICA • O vencedor deverá apresentar laudo técnico de ensaio de resistência à corrosão da pintura da base metálica em câmara de névoa salina, emitido por laboratório acreditado pelo CGCRE-INMETRO para realização desse ensaio. Obs. 1: A identificação clara e inequívoca do item ensaiado e do fabricante é condição essencial para validação dos laudos. Os laudos devem conter fotos legíveis do item (mínimo 2 em diferentes ângulos, com tamanho mínimo de 9 x 12cm); Obs. 2: Não serão aceitos laudos datados com mais de 1 (um) ano, contado da data de sua apresentação.

GV02 - DOCUMENTAÇÃO TÉCNICA • O vencedor deverá apresentar laudo técnico de ensaio de resistência à corrosão da pintura em câmara de névoa salina, emitido por laboratório acreditado pelo CGCRE-INMETRO para realização desse ensaio. Obs. 1: A identificação clara e inequívoca do item ensaiado e do fabricante é condição essencial para validação dos laudos. Os laudos devem conter fotos legíveis do item (mínimo 4 em diferentes ângulos, com tamanho mínimo de 9

M4C01 E M4C03 - DOCUMENTAÇÃO TÉCNICA • O vencedor deverá apresentar laudo técnico de ensaio de resistência à corrosão da pintura em câmara de névoa salina, emitido por laboratório acreditado pelo CGCRE-INMETRO para realização desse ensaio. • O fornecedor deverá apresentar também, laudo técnico que comprove a qualidade da colagem da fita de bordo, emitido por laboratório acreditado pelo CGCRE-INMETRO para realização de ensaios de produtos da área moveleira. Obs. 1: A identificação clara e inequívoca do item ensaiado e do fabricante é condição essencial para validação dos laudos. Os laudos devem conter fotos legíveis do item (mínimo duas fotos em diferentes ângulos, com tamanho mínimo de 9 x 12cm); Obs. 2: Não serão aceitos laudos datados com mais de 1 (um) ano, contado da data de sua apresentação.

ME20; ME21; ME22; ME23; ME24; ME25 - DOCUMENTAÇÃO TÉCNICA • O vencedor deverá apresentar laudo técnico de ensaio de resistência à corrosão da pintura em câmara de névoa salina, emitido por laboratório acreditado pelo CGCRE-INMETRO para realização desse ensaio. Obs. 1: A identificação clara e inequívoca do item ensaiado e do fabricante é condição essencial para validação dos laudos. Os laudos devem conter fotos legíveis do item (mínimo duas fotos em diferentes ângulos, com tamanho mínimo de 9 x 12cm); Obs. 2: Não serão aceitos laudos datados com mais de 1 (um) ano, contado da data de sua apresentação.

LOTE 02 TOTAL ESTIMADO DO LOTE 2 R\$ 21.028,08

Código	Descrição Resumida	Quant.
CD -11	Cadeira para alimentação de crianças	12
CT - 01	Colchonete para trocador (C=100CM)	12
CT - 02	Colchonete para trocador (C=185CM)	155

DOCUMENTOS TECNICOS OBRIGATORIOS CONFORME CONVENIO FDE DO LOTE 02

APRESENTAÇÃO DO CERTIFICADO DE CONFORMIDADE É EXIGENCIA **Catálogo de Mobiliário - Especificações da Edificação Escolar**, disponível no site:

http://catalogotecnico.fde.sp.gov.br/meu_site/creche_mob.htm

CD11 - DOCUMENTAÇÃO TÉCNICA • O vencedor deverá apresentar os seguintes documentos: - Certificado de conformidade emitido pelo Organismo de Certificação de Produto - OCP; Obs. 1: O Organismo de Certificação de Produto - OCP, deve ser acreditado pelo CGCRE-INMETRO para a NBR 15991-1 Cadeiras altas para crianças. Parte 1: Requisitos de segurança e para a NBR 15991-2 Cadeiras altas para crianças. Parte 2: Métodos de ensaio.

CT01 E CT02 - DOCUMENTAÇÃO TÉCNICA • O vencedor deverá Certificado de Conformidade INMETRO de acordo com a especificação.

LOTE 03 TOTAL ESTIMADO DO LOTE 3 R\$ 27.493,34



MUNICIPIO DE VISTA ALEGRE DO ALTO

Praça Dr. E. H. Ower Sandolth, 278 – Fone: (16) 3277-8300 – Cep 15920-000

Vista Alegre do Alto- Estado de São Paulo

CNPJ – 52.854.775/0001-28

www.vistaalegrealto.sp.gov.br

e-mail : pmvaa@vistaalegrealto.sp.gov.br

Código	Descrição Resumida	Quant.
BT-01	Liquidificador comercial (8 litros)	01
CA-01	Carro auxiliar para cozinha	01
FM-01	Forno de micro-ondas	02
FO-03	Fogão industrial/ 4 bocas	01
FZ-02	Congelador horizontal "Freezer" (250 a 360 litros)	01
LR-01	Lavadora de roupas 5	01
RF-03	Refrigerador/ 2 portas	01
RF-04	Refrigerador combinado Frost-Free (260 a 320 litros)	02
RK-05	Suporte para televisores Led	01
RP-02	Relógio	05
SR-01	Secadora de roupas	01
TV-06	Televisor Led 32"	01
BLU01	Aparelho reproduzidor de discos blu ray (blu ray player)	01

Secretaria Municipal de Educação, 20 de Abril de 2018.

Maria Rita Vieira Cunha
Secretária Municipal da Educação